



*Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS*

LEI Nº. 042/85

" Dispõe sôbre nova redação do parágrafo segundo do artigo 37º da Lei nº 026 de 05 de Outubro de 1.977, e dá outras providências "

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina-MS., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Magna e;

Tendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**A R T I G O 1º** - O parágrafo do artigo 37º da Lei nº 026/77, passará a ter a seguinte redação parágrafo segundo: "Em casos de gêneros de negócios relativos a prestação de serviços, indústrias, e casas comerciais em geral, o desconto será de 25% ( Vinte e Cinco Por Cento ) quando esses pagamentos efetuados até fevereiro do exercício a que se refere a licença ou funcionamento respectivo."

**A R T I G O 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 11 de janeiro de 1985

GETULIO GIDEÃO BAUERMEISTER  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Prefeitura Municipal e afixado